



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº

2715 / 18

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo Lote de terras nº. 01-A-1, remanescente, com área de 2.150,00 m2., subdivisão da Quadra nº 01-A, situada na Planta Urbana de Sarandi-Pr., à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.726.397/0001-65, com sede na Rua Guiapó, 05 - centro, neste Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à edificação e funcionamento da Sede da entidade.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso prevista nesta lei é intransferível e terá duração de 15 (quinze) anos, à contar da data da publicação da presente Lei., podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 3º - A presente concessão é outorgada dispensando-se a Concorrência Pública, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A Concessionária não poderá utilizar o imóvel para finalidades diversas ao especificado nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes de escritura e demais taxas correrão por conta da Concessionária.

Art. 5º - Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2018.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal